

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 865, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1954.

Autoriza o Poder Executivo a construir uma casa para duas escolas da povoação de cafezal, no Município de Marapanim.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma casa para duas escolas na povoação de Cafezal.

Art.2º.As despesas desta construção correrão à conta dos recursos financeiros do presente exercício, devendo o Executivo solicitar, em tempo oportuno, a abertura do crédito especial.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNPÇÃO

Governador do Estado

Claúdio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

José Jacynto Aben- Athar

Secretário de Estado de Finanças

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---